



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº 2.787 DE 05 DE MARÇO DE 2004

Cria o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “f” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Administração e Remuneração de Pessoal.

Art. 2º - O Conselho de que trata o artigo primeiro será composto por servidores públicos dos poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Único – O Conselho será formado por seis servidores, três de cada poder, eleitos em assembleias convocadas para esse fim pelas organizações sindicais dos referidos setores.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara designarão, como membros do Conselho de Administração e Remuneração de Pessoal, os nomes escolhidos pelas assembleias de base do funcionalismo.

Art. 4º - Caberá ao Conselho de Administração e Remuneração de Pessoal acompanhar as contas da Prefeitura, da Câmara Municipal e as reivindicações dos servidores municipais, buscando encontrar mecanismos que assegurem o poder de compra da categoria.

Art. 5º - O regime interno do conselho será objeto de discussão da primeira reunião do mesmo, que definirá um regimento com as suas regras de funcionamento.

Art. 6º - O mandato dos conselheiros será de dois anos e os mesmos deverão prestar contas de suas atividades aos seus representados a cada três meses.

Art. 7º - O mandato dos conselheiros é revogável e a perda de mandato decorre do não cumprimento de suas funções de representantes dos servidores públicos municipais dos dois poderes.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

Art. 8º - O Conselho de Política e Administração e Remuneração de Pessoal não substitui as entidades sindicais do funcionalismo, mas auxilia e reforça o seu trabalho, visando atender as demandas da categoria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2004.

FRANCISCO TARCÍSIO MONTEIRO LANDIM
PRESIDENTE